



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 172/2014 – SID 14.161.394-4  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

SEAB  
Pág. 52  
MUNICÍPIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 172/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, em consonância com o contido no protocolado sob nº 14.161.394-4 e com fundamento no artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, na forma do parágrafo 2º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 172/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a readequação do Plano de Trabalho no Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 11 de setembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Elias Bezerra de Araújo  
Prefeito de Maria Helena  
  
Elias Bezerra de Araújo  
Prefeito Municipal  
CPF. 201.466.809-44